

ESTADO DE SANTA CATARINA
IMARUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,

CULTURA,

DESPORTO E JUVENTUDE

EDITAL

SMECDJ N.º 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2009. AMARILDO

MATOS DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE IMARUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal de 05/04/90 o disposto na Lei N.º 675/99 de 09/03/99, e a Lei de Diretrizes e Bases, LDB, 9394/96, **R E S O L V E: 1 – Abrir inscrições** e baixar normas para o Processo Seletivo de Professores a serem Admitidos em Caráter Temporário (ACT) na **Educação Infantil, Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), PETI (Programa de Erradicação Infantil), Escola Integral e Professores Auxiliares** para atuar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2009, no município de Imaruí – SC. **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. As inscrições se darão no período de **28/01 à 06/02/2009** na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, no horário das **08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas**.

1.2. Para a inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificados acompanhado dos originais para conferência. **a.** Carteira de identidade. **b.** CPF; **c.** Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos meses e dias, tendo como data limite o dia 30 de novembro de 2008, expedidos pelos seguintes órgãos:- Setor de Recursos Humanos do órgão federal ou municipal ou unidade escolar, quando se tratar de magistério público federal, municipal ou particular;- Direção da Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual.- Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia imediata de órgão regional, quando se tratar de magistério público de outros Estados. **d.** Cômputo de horas de aperfeiçoamento e ou atualização. **e.** Certidão de nascimento dos filhos menores. **f.** Diploma ou certificado de curso de pós-graduação. **g.** Diploma ou certidão de curso superior de licenciatura plena ou licenciatura curta com os respectivos históricos escolares ou Carteira do MEC, compatíveis com a disciplina e a área que pretende atuar, sendo obrigatória a apresentação do diploma na escolha de vagas, sob pena de passar para o final da classificação. **h.** Diploma de magistério – ensino médio compatível com a área que pretende atuar. **i.** Declaração do corrente ano, relativo a frequência em curso superior de licenciatura plena cujo curso seja compatível com a disciplina e área que pretende atuar. **j.** Diploma de outro curso superior e respectivo histórico escolar com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas na disciplina que pretende atuar.

2. DA CLASSIFICAÇÃO 2.1. A classificação dar-se-á por área e disciplina, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios: **2.1.1.**

Para os Habilitados: a) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica; **b)** Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado na disciplina específica; **c)** Habilitação de licenciatura plena e pós-graduação/especialização, na disciplina específica; **d)** Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado na área da educação. **e)** Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado na área da educação; **f)** Habilitação

de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização na área da educação;**g)** Habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica;**h)** Habilitação de licenciatura curta, na área e disciplina específica;**i)** Habilitação de magistério – ensino médio;**j)** Maior tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Imaruí;**k)** Maior tempo de serviço prestado no magistério público estadual;**l)** Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar / freqüentados ou ministrados nos anos de **2007 e 2008.** **2.1.1.2. Para os Não Habilitados a)** Declaração de freqüência em curso de licenciatura plena na disciplina ou área específica;**b)** Diploma de curso superior e respectivo histórico escolar na área do magistério, que comprovem conteúdos afins com a disciplina de inscrição;**c)** Diploma de outro curso superior e respectivo histórico escolar de acordo com a disciplina técnica específica;**d)** Diploma ou declaração de conclusão de ensino médio – magistério;**e)** Maior tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Imaruí;**f)** Maior tempo de serviço prestado no magistério público estadual.**g)** Cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, freqüentados ou ministrados nos anos de **2007 e 2008.** **2.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á:** **a)** a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês.**b)** 1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério público , estadual, municipal, federal, particular e de outros estados;**c)** 2 (dois) pontos para cada 40 horas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, freqüentados ou ministrados nos anos de 2007 e 2008;**a) Critérios de Desempate:**

a) Ao que possuir maior tempo de serviço no magistério;
b) Ao que possuir maior número de filhos menores;**c)** Ao que tiver maior idade. **b) Do resultado a.** As listagens classificatórias serão afixadas no mural da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude no dia **12 de fevereiro de 2009.****b.** O candidato que se julgar prejudicado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação das listagens, para solicitar reconsideração.**c.** A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação. **C) Da escolha de vaga**

a. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados serão efetuadas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal de Imaruí.
b. A escolha de vagas obedecerá a ordem decrescente de classificação e ocorrerá no dia **19 de fevereiro de 2009.****c.** As vagas serão oferecidas com módulos de 20 horas na área de Educação Infantil e 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental e 10, 20, 30 ou 40 horas semanais para as disciplinas de 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental;**d.** O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma, somente poderá escolher outra vaga após esgotada a listagem de sua classificação;**e.** O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha ficando, contudo, seu nome listado no final da classificação. **D) Das Vagas Destinadas aos Portadores de**

Deficiência a. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. b. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. c. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. d. A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo, ou na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo. **E) Condições para**

admissão 2.2.2. São condições para admissão:

- a. Ter 18 (dezoito) anos completos na data de sua admissão, bem como ter idade inferior a setenta (70) anos, observado o período de sua admissão;
- b. Estar em dia com o serviço militar;
- c. Apresentar declaração dos cargos públicos que exerce.

2.2.3. Na proposta da admissão deverão ser anexados 2.2.4. Original dos seguintes documentos:

- a. Atestado médico;
- b. Certidão de antecedentes criminais, a ser expedido pelo Fórum;
- c. Comprovante de conta bancária no BESC.

2.2.5. Cópia dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de pessoa física – CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e. Diploma de curso superior de licenciatura plena ou licenciatura curta com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC;
- f. Diploma de magistério – ensino médio;
- g. Diploma de curso superior e respectivo histórico escolar com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas na disciplina que pretende atuar.
- h. Diploma de curso superior e respectivo histórico escolar com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas na disciplina que pretende atuar.

b. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) a disposição no local de inscrição a qual deverão ser anexados os documentos exigidos neste edital.
- b. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
- c. O candidato, na entrega da ficha de inscrição receberá um protocolo, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vagas;

- d. O candidato que apresentar documento ou declaração falso, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
- e. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital;
- f. A chamada dos candidatos seletivos será feita obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vagas;
- g. Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 13 de Janeiro de 2009.

**Amarildo Matos de Souza Prefeito Municipal PUBLICADO NO MURAL
DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ, AOS 13 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DE 2009.**